



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2018.

Ano IV Edição nº 886

Pág. 1 / 10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro
Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Mário Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Afonso Dejalva da Silva

Secretário Municipal de Administração

Murilo Junior Diniz

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

DIVISÃO DE PESSOAL

PORTARIA N.º 291, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Transfere o servidor Gilson Antonio Sasdelli, **para prestar serviços na Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do protocolado n.º 000271/2018, da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer; considerando que o referido protocolo solicita um servidor ocupante do emprego de auxiliar de serviços gerais para prestar serviços naquela Secretaria durante o período de afastamento do servidor Jose Antonio Martins, por motivo de doença; considerando que é possível atender ao pedido da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer, sem comprometer o andamento dos serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, o servidor **Gilson Antonio Sasdelli**, matrícula n.º 446/4, ocupante do emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer, durante o período de afastamento do servidor Jose Antonio Martins, por motivo de doença.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir de 16 de janeiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2018.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SUMARIO

	PAGINAS
- DIVISÃO DE PESSOAL	1
- LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
- SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	6
- RESOLUÇÃO Nº001/2018 – SEC EDUCAÇÃO	8



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2018.

Ano IV Edição nº 886

Pág. 2 / 10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 292, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera o servidor Nivaldo Aparecido Gallerani, da função gratificada de Coordenador Geral do Sistema de Controle Interno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Art. 13, § 3º da Lei Municipal 1.048/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de janeiro de 2018, da função gratificada de Coordenador Geral do Sistema de Controle interno, o servidor Nivaldo Aparecido Gallerani, matrícula 1171/1.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2018.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 295, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Concede licença maternidade à servidora Josilene Aparecida da Rosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com o disposto no inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal.

Resolve:

Art. 1º Conceder licença maternidade por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 16 (dezesesseis) de janeiro de 2018 até 15 (quinze) de maio de 2018, à servidora municipal **Josilene Aparecida da Rosa**, matrícula 1285/8, ocupante do emprego público de Professor (a).

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir de 16 de janeiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2018.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 296, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Concede licença maternidade à servidora Patrícia de Oliveira Beltramo dos Reis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com o disposto no inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal.

Resolve:

Art. 1º Conceder licença maternidade por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 17 (dezesete) de janeiro de 2018 até 16 (dezesesseis) de maio de 2018, à servidora municipal **Patrícia de Oliveira Beltramo dos Reis**, matrícula 1488/5, ocupante do emprego público de Professor (a).

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir de 17 de janeiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2018.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 297, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Promove às professoras municipais Durvania Carlos de Oliveira Gomes e Narda Helena Jorsky.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do protocolados 006139/2017 e 006266/2017; considerando o disposto na Lei Municipal n.º 348, de 9 de maio de 2007, que deu nova redação aos §§ 3º e 4º do art. 18 da Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Ribeirão Claro.

RESOLVE

Art. 1º Promover, à referência salarial oito da Classe "D", correspondente a Curso Superior mais Pós-Graduação, a professora **Durvania Carlos de Oliveira Gomes**, matrícula 305/0.

Art. 2º Promover, à referência salarial cinco da Classe "E", correspondente a Curso Superior mais Mestrado a professora **Narda Helena Jorsky**, matrícula 1312/9.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2018.

Ano IV Edição nº 886

Pág. 3 / 10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2018.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2018.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA N.º 298, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera o servidor Paulo Henrique Nardo do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de RH.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 23 de janeiro de 2018, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de RH, o servidor Paulo Henrique Nardo, matrícula 1202/5.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2018.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA N.º 299, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera o servidor Marcos Rogério Nardo da função gratificada de Chefe do Departamento de Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 23 de janeiro de 2018, da função gratificada de Chefe do Departamento de Lazer, FG-04, o servidor Marcos Rogério Nardo, matrícula 1334/0.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir de 23 de janeiro de 2018.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2018.

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ano IV Edição nº 886

Pág. 4 / 10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às **13:50 (treze e cinquenta) horas do dia 06 (seis) de fevereiro de 2018**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando *a possível aquisição de suprimentos de informática diversos para serem utilizados nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 8/2018 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.*

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 23 de janeiro de 2018 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessada através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 22 de janeiro de 2018.

Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 (PMRC)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 08 (oito) de fevereiro de 2018**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO**

PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando *a possível aquisição de dois tapumes com rodas, fechados com tela de nylon, para proteção de roçadas em vias públicas, medindo 3 (três) metro de largura por 1,50 (um vírgula cinquenta) metros de altura, com pintura, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 9/2018 (PMRC) e seus anexos.*

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 24 de janeiro de 2018 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessada através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 23 de janeiro de 2018.

Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 (PMRC)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às **13:50 (treze e cinquenta) horas do dia 08 (oito) de fevereiro de 2018**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando *a possível contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra para construção de cerca de fechamento no entorno da área da Usina Municipal de Reciclagem, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 10/2018 (PMRC) e seus anexos.*

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 24 de janeiro de 2018 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessada através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 23 de janeiro de 2018.

Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2018.

Ano IV Edição nº 886

Pág. 5 / 10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 (PMRC)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 09 (nove) de fevereiro de 2018, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a *possível aquisição de materiais para construção de cerca de fechamento no entorno da área da Usina Municipal de Reciclagem, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 11/2018 (PMRC) e seus anexos.*

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 29 de janeiro de 2018 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessada através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 23 de janeiro de 2018.

Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 13:50 (treze e cinquenta) horas do dia 09 (nove) de fevereiro de 2018, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a *possível aquisição de defensivos químicos tipo mata-mato, para uso na conservação de calçadas, margens de estradas e rodovias municipais, bairros, distritos e centro de*

eventos deste município, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 12/2018 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 29 de janeiro de 2018 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessada através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 23 de janeiro de 2018.

Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2018.

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ano IV Edição nº 886

Pág. 6 / 10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE RIBEIRÃO CLARO – PR

Extrato de Compra Direta n.º 001/2018 – (SAAE)

Favorecido: INDÚSTRIA GRÁFICA CHAVANTES LTDA.

CNPJ/MF n.º 48.359.269/0001-95.

Objeto: Aquisição de envelopes e blocos de aviso de arrecadação para serem utilizados no Escritório Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Ribeirão Claro – Paraná, conforme orçamento em anexo.

Valor: R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).

Fundamento Legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.

PUBLIQUE-SE.

Ribeirão Claro, 22 de janeiro de 2018.

Mauro Moreton
Diretor do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE RIBEIRÃO CLARO – PR

Extrato de Compra Direta n.º 001/2018 – (SAAE)

Favorecido: INDÚSTRIA GRÁFICA CHAVANTES LTDA.

CNPJ/MF n.º 48.359.269/0001-95.

Objeto: Aquisição de envelopes e blocos de aviso de arrecadação para serem utilizados no Escritório Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Ribeirão Claro – Paraná, conforme orçamento em anexo.

Valor: R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).

Fundamento Legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.

PUBLIQUE-SE.

Ribeirão Claro, 22 de janeiro de 2018.

Mauro Moreton
Diretor do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE RIBEIRÃO CLARO – PR

Extrato de Compra Direta n.º 003/2018 – (SAAE)

Favorecido: PEDRO EUCLIDES ROMANI ME.

CNPJ/MF n.º 24.676.598/0001-00.

Objeto: Prestação de serviço especializado para a manutenção do motor elétrico WEG 40CV pertencente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ribeirão Claro – PR, conforme orçamento em anexo.

Valor: R\$ 1.433,00 (um mil quatrocentos e trinta e três reais).

Fundamento Legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.

PUBLIQUE-SE.

Ribeirão Claro, 22 de janeiro de 2018.

Mauro Moreton
Diretor do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE RIBEIRÃO CLARO – PR

Extrato de Compra Direta n.º 004/2018 – (SAAE)

Favorecido: ARNALDO ADRIANI NOQUELI PEÇAS ME.

CNPJ/MF n.º 07.561.272/0001-00.

Objeto: Prestação de serviço especializado para a manutenção da Kombi placa ASE 2168 e para a aquisição de uma bateria para o Uno placa BAL 6686, ambos pertencentes à frota Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ribeirão Claro – PR, conforme orçamento em anexo.

Valor: R\$ 1.340,50 (um mil trezentos e quarenta reais e cinquenta).

Fundamento Legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.

PUBLIQUE-SE.

Ribeirão Claro, 22 de janeiro de 2018.

Mauro Moreton
Diretor do SAAE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2018.

Ano IV Edição nº 886

Pág. 7 / 10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE RIBEIRÃO CLARO – PR

Extrato de Compra Direta n.º 005/2018 – (SAAE)

Favorecido: PAULO ROBERTO JUNIOR.

CNPJ/MF n.º 14.983.509/0001-06.

Objeto: Aquisição de peças no valor de R\$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais) e serviços de mão de obra no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para a manutenção da camionete Fiat Strada placa ANJ 3770 pertencente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE no município de Ribeirão Claro – PR, conforme orçamento em anexo.

Valor: R\$ 989,00 (novecentos e oitenta e nove reais).

Fundamento Legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.

PUBLIQUE-SE.

Ribeirão Claro, 22 de janeiro de 2018.

Mauro Moreton
Diretor do SAAE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2018.

Ano IV Edição nº 886

Pág. 8 / 10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RUA CORONEL EMÍLIO GOMES, 522
RIBEIRÃO CLARO – PR**

RESOLUÇÃO Nº. 001/2018

Súmula: Regulamenta a distribuição de aulas dos professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Ribeirão Claro

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do Município de Ribeirão Claro -PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 087 de 16 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1.º Regulamentar o processo de distribuição de aulas nas Instituições da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Claro aos integrantes do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, nos níveis: Educação Infantil, Ensino Fundamental e nas Modalidades de Educação de Jovens e Adultos – EJA, e Educação Especial, visando ainda estabelecer as normas para o cumprimento das Horas-Atividades.

Art. 2.º É responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhar a distribuição de aulas das Instituições de Ensino sob sua jurisdição, assegurando ao professor detentor de cargo efetivo, de acordo com sua classificação, acesso às aulas disponíveis.

Art. 3.º A distribuição de aulas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal será realizada com observância das normas e diretrizes contidas nesta Resolução.

§ 1.º É obrigatória a presença do professor na sessão pública de distribuição de aulas.

§ 2.º A professora que na data da distribuição de aulas estiver em licença maternidade, deverá participar da escolha de vagas.

§ 3.º Na hipótese do professor estar impossibilitado de comparecer à sessão pública de distribuição de aulas, ele poderá ser representado por Procurador, devidamente qualificado, nos termos da legislação vigente, por meio de Procuração com firma reconhecida.

Art. 4º – A distribuição de aulas aos ocupantes de cargos efetivos do Magistério Público Municipal será ofertada a Professores efetivos, observando-se a seguinte ordem de prioridade, descrita na Lei 123/98 art. 25º.

I - Maior tempo de serviço no Município (Rede Municipal de Ensino) em caráter efetivo, conforme lista entregue pelo setor de Recursos Humanos.

II – Grau de escolaridade;

III – Estado Civil;

IV- Maior número de filhos;

V- Idade Cronológica.

Art. 5º – Para a distribuição de aulas/turmas será considerada a carga horária disponível nos Estabelecimentos de Ensino, de acordo com o número de turmas e modalidades geradas para o ano letivo.

A distribuição de aulas será realizada em duas etapas:

I- Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou em local por ela determinado e publicado para a escolha da instituição de ensino e o turno em que o professor irá atuar, conforme critérios do artigo 4º desta resolução.

II- Na instituição de Ensino para a escolha de turma/série, conforme inciso I.

Art.6.º É competência da Direção da Instituição de Ensino a coordenação do processo na organização de turmas para os professores regentes e corregentes, após a distribuição realizada pela Secretaria Municipal de Educação, seguindo a classificação e modalidade de ensino ofertada e garantindo a ordem de escolha para o profissional com maior tempo de serviço na instituição de ensino, independentemente de ter ou não interrompido seu exercício.

§ 1º Após a distribuição na Instituição de Ensino a direção da instituição de ensino poderá em caráter de extrema necessidade, realizar a permuta entre os professores até a primeira quinzena de março do ano corrente, desde que em comum acordo entre as partes e que não comprometa o bom andamento pedagógico da instituição.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2018.

Ano IV Edição nº 886

Pág. 9 / 10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art 7º – Ao professor aposentado que continuar prestando serviços para Rede Municipal de Ensino será garantida a sua classificação na distribuição de aula.

Art. 8º – O professor que assumir a função de corregente poderá em caráter emergencial substituir faltas ou licenças de professores regentes para atender às necessidades da instituição de ensino.

Art. 9º – Para a distribuição de aulas nas classes da Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Educação Infantil e Ensino Fundamental observar-se-ão as seguintes prioridades:

§ 1º - Educação Especial

I – Ter concluído a Pós Graduação ou Estudos Adicionais em Educação especial.

§ 2º – Educação de Jovens e Adultos

I- Ter concluído Pós Graduação em Educação de Jovens e Adultos.

II- Estar cursando Pós Graduação em Educação de Jovens e Adultos.

III- Na ausência desse profissional seguir os critérios normais da distribuição conforme artigo 4º desta resolução.

§ 3º- Educação do Campo

I- Professor que residem na zona rural próximo a Escola de Campo.

II- Estar cursando o PNAIC – Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa.

III- Vagas remanescentes serão supridas por profissionais seguindo os critérios dispostos no art. 4º desta resolução.

§ 4º- Educação Infantil

I- Ter concluído Pós Graduação de Educação Infantil ou Estudos Adicionais de Educação Infantil e estar cursando o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa como regente no Pré I e Pré II.

II- Ter concluído a Pós Graduação de Educação Infantil ou Estudos Adicionais de Educação Infantil.

III- Estar cursando o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa da Educação Infantil como regente no Pré I e Pré II.

IV- Estar cursando a Pós Graduação de Educação Infantil ou Estudos Adicionais de Educação Infantil

Art. 10º – As turmas de alfabetização – 1º, 2º e 3º ano – serão primeiramente atribuídas aos Professores Regentes que estão realizando o curso Pacto de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, observando-se a ordem de prioridade descrita no art 4º desta resolução.

§ 1º – O professor que assumir as turmas de alfabetização, automaticamente assumirá o compromisso de continuar participando do programa de capacitação do Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC.

Art. 11º A jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino em efetivo exercício de docência, obedecerá aos critérios estabelecidos pela Lei n.º 845, de 27/06/2012, conforme inciso I, observando-se o limite de 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho de que trata o caput, e o período remanescente de 1/3 (um terço) para as atividades de desenvolvimento do trabalho didático e outras inerentes a carreira do magistério.

§ 1.º A hora-atividade destinada ao professor em exercício de docência para estudos, planejamento, avaliação e outras atividades de caráter pedagógico será cumprida no mesmo local e turno das aulas.

Art. 12º- A distribuição de aulas das disciplinas de Arte, Língua Inglesa e Educação Física seguirão o cronograma organizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atendimento nas instituições da Rede Municipal de Ensino, considerando a carga horária dos professores que atuam nas referidas disciplinas, seguindo a ordem descrita no art. 4º desta resolução.

Art. 13º- Os profissionais que se encontram sem lotação terão a denominação de Professor Apoio e serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, que irá direcioná-los para as instituições de Ensino sob os seguintes critérios:

I- Lotar temporariamente a escola nos turnos e horários que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura determinar.

II- Substituir professores licenciados ou ausentes;

III- Suprir turmas novas,

IV- Atender todo o trabalho pedagógico necessário para o bom andamento do ensino.

Art. 14º. Caso ocorra junção, redução ou fechamento de turmas por falta de número de alunos nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, o professor detentor dessa turma ficará a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para suprir as necessidades dos estabelecimentos de ensino independentemente do horário e turno.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2018.

Ano IV Edição nº 886

Pág. 10 / 10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 15º O professor detentor de dois cargos efetivos terá garantido o horário de trabalho do qual necessita, devendo, contudo, apresentar documento comprobatório, prevalecendo a documentação da primeira escolha.

Art. 16º – Ao assinar a ata de distribuição de aulas, o professor automaticamente aceita as condições estabelecidas nesta Resolução, bem como sua classificação e as atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 17º – Somente serão aceitos recursos contra distribuição de aulas, protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que se realizou a distribuição de aulas.

Art. 18º - Os casos omissos serão apreciados e julgados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 19 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 22 de janeiro de 2018.

Ana Maria Molini
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 087 de 16/02/2017